



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 72 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

#### LEI Nº 3.160, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 127.363.400,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) e se desdobra em:

I- R\$ 122.893.743,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e três reais) do orçamento fiscal; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 73 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

II- R\$ 4.469.657,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Receita Tributária	27,214,935.00	21,000.00	27,235,935.00
Receita de Contribuições	2,126,300.00	0.00	2,126,300.00
Receita Patrimonial	6,565,132.00	242,560.00	6,807,692.00
Receita de Serviços	8,288,720.00	0.00	8,288,720.00
Transferências Correntes	89,999,336.00	4,206,097.00	94,205,433.00
Outras Receitas Correntes	1,897,100.00	0.00	1,897,100.00
(-) Deduções	13,197,780.00	0.00	13,197,780.00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>122,893,743.00</b>	<b>4,469,657.00</b>	<b>127,363,400.00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>122,893,743.00</b>	<b>4,469,657.00</b>	<b>127,363,400.00</b>

#### SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 127.363.400,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) na seguinte conformidade:

I- R\$ 91.683.640,00 (noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) do orçamento fiscal; e

II- R\$ 35.679.760,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------------------	------------------	--------------------------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 74 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DESPESAS CORRENTES	85,498,540.00	35,497,100.00	120,995,640.00
DESPESAS DE CAPITAL	4,918,406.80	182,660.00	5,101,066.80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,266,693.20	0.00	1,266,693.20
TOTAL DAS DESPESAS	91,683,640.00	35,679,760.00	127,363,400.00

#### II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Corpo Legislativo e Secretarias	4,068,000.00	0.00	4,068,000.00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	901,300.00	0.00	901,300.00
02.02.01 Secretaria Municipal da Administração	8,617,500.00	0.00	8,617,500.00
02.03.01 Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	0.00	1,822,000.00	1,822,000.00
02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0.00	1,345,260.00	1,345,260.00
02.03.04 Fundo Municipal de Assistência do Idoso	0.00	1,000.00	1,000.00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	0.00	30,500.00	30,500.00
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1,554,000.00	0.00	1,554,000.00
02.06.02 Ensino Fundamental	16,194,000.00	0.00	16,194,000.00
02.06.03 Educação da Criança de 0 a 5 anos	4,775,000.00	0.00	4,775,000.00
02.06.04 Ensino Médio	402,000.00	0.00	402,000.00
02.06.07 Merenda Escolar	1,524,000.00	0.00	1,524,000.00
02.06.08 Fundeb - 70% - Fundamental	9,049,300.00	0.00	9,049,300.00
02.06.09 Fundeb - 30% - Fundamental	1,000.00	0.00	1,000.00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 75 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

02.06.10 Fundeb - 70% - Infantil	5,493,500.00	0.00	5,493,500.00
02.06.12 Divisão de Cultura	206,000.00	0.00	206,000.00
02.07.01 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1,961,000.00	0.00	1,961,000.00
02.08.01 Secretaria Municipal da Fazenda	9,356,740.00	0.00	9,356,740.00
02.10.01 Secretaria Municipal de Projetos e Obras	1,214,500.00	0.00	1,214,500.00
02.11.01 Secretaria Municipal de Saneamento Básico	5,823,200.00	0.00	5,823,200.00
02.12.01 FMS - Secretaria Municipal de Saúde	0.00	32,481,000.00	32,481,000.00
02.13.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	12,816,600.00	0.00	12,816,600.00
02.15.01 Obrigações Tributárias e Financeiras	1,157,000.00	0.00	1,157,000.00
02.17.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2,006,000.00	0.00	2,006,000.00
02.17.02 Balneário Santo Antônio	1,475,000.00	0.00	1,475,000.00
02.17.03 Pedágio Municipal	1,562,000.00	0.00	1,562,000.00
02.18.01 Fundo Municipal da Cultura	0.00	0.00	0.00
02.19.01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	1,526,000.00	0.00	1,526,000.00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>91,683,640.00</b>	<b>35,679,760.00</b>	<b>127,363,400.00</b>

#### III- Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	4,068,000.00	0,00	4,068,000.00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 76 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

3 Essencial à Justiça	1,526,000.00	0,00	1,526,000.00
4 Administração	17,608,846.80	0,00	17,608,846.80
8 Assistência Social	0,00	3,198,760.00	3,198,760.00
10 Saúde	0,00	32,481,000.00	32,481,000.00
12 Educação	38,992,800.00	0,00	38,992,800.00
13 Cultura	206,000.00	0,00	206,000.00
15 Urbanismo	14,031,100.00	0,00	14,031,100.00
17 Saneamento	5,823,200.00	0,00	5,823,200.00
18 Gestão Ambiental	317,400.00	0,00	317,400.00
23 Comércio e Serviços	3,163,600.00	0,00	3,163,600.00
26 Transporte	1,562,000.00	0,00	1,562,000.00
27 Desporto e Lazer	1,961,000.00	0,00	1,961,000.00
28 Encargos Especiais	1,157,000.00	0,00	1,157,000.00
99 Reserva de Contingência	1,266,693.20	0,00	1,266,693.20
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>91,683,640.00</b>	<b>35,679,760.00</b>	<b>127,363,400.00</b>

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e
- II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º** No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1088

Página 77 de 108



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**IV** - Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

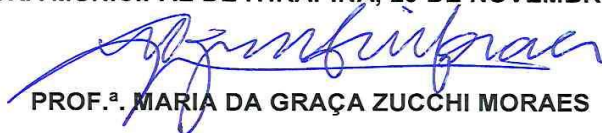
**Art. 9º** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

**Parágrafo único.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10.** As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**



PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA**